



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.445, DE 01 DE JULHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	09	Secretaria Municipal de Promoção Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0802	Proteção Social Básica
Projeto/Atividade	2.XXX	Estruturação do SUAS – Emenda 20263976001
Elemento	335043	Subvenções Sociais R\$240.000,00

Parágrafo Único – Para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, ficando o executivo municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$212.700,00 (duzentos e doze mil e setecentos reais) com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	007	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Subunidade	001	Setor de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0722	Desporto, Lazer e Turismo
Projeto/Atividade	2.XXX	Implantação e Desenvolvimento do Projeto Esporte para todos – Convênio ME 674/2025
Elemento	339030	Material de consumo R\$47.340,00
	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica R\$165.360,00



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo Único – Para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes dos itens abaixo, ficando o executivo municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

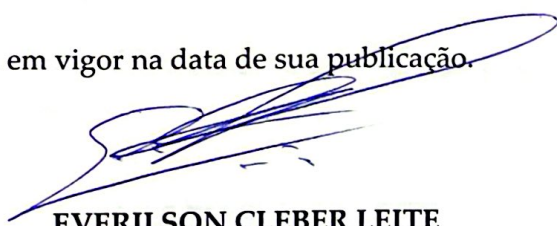
I – R\$210.700,00 (duzentos e dez mil e setecentos reais) de Tendência ao Excesso de Arrecadação;

II – R\$2.000,00 de anulação da seguinte dotação orçamentária:

02007001.2781207221.027 – 449051 – R\$2.000,00

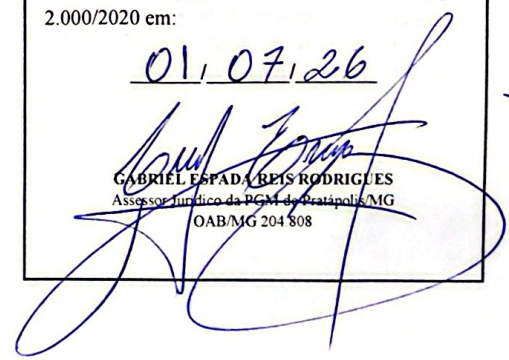
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

01, 07, 26


GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808